



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Compras – Seção de Licitações

Fone: (19) 3236-3380 / 3231-9500 ramais 2213/2233

E-mail: licitacoes.compras@trt15.jus.br

Processo de Compra PROAD nº 7324/2020

Objeto: Aquisição de refrigeradores e fornos microondas.

A pesquisa de preços foi realizada tendo por base os doc.5 (DOD).

Em atendimento às exigências da IN nº 5/14, alterada pela IN nº 3/17, priorizamos os devidos levantamentos por meio dos sites especializados da BEC-SP, Compras Governamentais e no Sistema Banco de Preços, cujos resultados encontram-se juntados ao doc.14.

Consultamos, ainda, lojas especializadas na internet, conforme doc. 13. Foram desconsiderados os valores referentes aos fretes vez que, para todos os casos, o valor do objeto sofreu majoração desproporcional chegando, em muitas vezes, a valores referentes ao frete se mostrarem até mesmo superiores ao próprio bem. Como os valores dos objetos sem o frete mostraram-se compatíveis com os obtidos nas contratações realizadas por outros órgãos, não identificamos justificativa para incluir os fretes. Ademais, praticamente a totalidade das empresas não possuía estoque suficiente para simular frete com a totalidade do objeto.

A **Planilha Estimativa** encontra-se juntada no doc. 15.

Por fim, em atendimento à Orientação Normativa nº 02 de 2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, esta Seção de Licitações procedeu à lista de verificação de seus trâmites internos envolvidos na contratação em tela, conforme “Anexo A”. Por oportuno, destacamos que a adoção de tal procedimento corresponde a um dos itens envolvidos no Gerenciamento de Riscos desenvolvido por esta Coordenadoria de Compras.

Sendo o que nos cumpre informar, submetemos à apreciação dos integrantes demandante e técnico.

Campinas, 01 de abril de 2020

(a) Priscila Aguiar Rezende

Coordenadoria de Compras - Seção de Licitações



ANEXO A

1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM
2. O DOD e o Termo de Referência estão de acordo com o Manual de Contratação de Bens e Serviços deste TRT15?	Os documentos foram verificados por esta Seção e, uma vez observada necessidade de ajuste ou saneamento, os devidos expedientes foram juntados a este processo de compra.
3. No caso de contratação por registro de preços, a área demandante justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Não se aplica.
4. Consta manifestação, da autoridade competente, sobre possibilidade de Adesão, ou não, à ata de registro de preços por outros órgãos?	Não se aplica.
5. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? 5.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? 5.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização? 5.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	5 Não se aplica. 5.1 Não se aplica 5.2 Não se aplica 5.3 Não se aplica
6. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 05/2014? 6.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação? 6.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 05/2014?	6 SIM, conforme informação juntada nos presentes autos 6.1 Não se aplica. 6.2 SIM, conforme informação juntada nos presentes autos